



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro – CEP: 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone 77 3667 2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

**DECRETO Nº 409,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***“Dispõe sobre a implantação da Semana do Bebê
no município de Pindaí/Bahia”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas estabelecidas nos arts. 37, I, II e 61 II, “a” da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a SEMANA DO BEBÊ no ano de 2019 foi realizada na 3ª semana de agosto, nos dias 19 a 25 do mês citado.

Art. 2º Foi desenvolvida de forma intersetorial, entre as secretarias de Saúde, Educação Básica e Assistência Social.

Art. 3º. As despesas advindas da SEMANA DO BEBÊ foram custeadas igualmente pelas secretarias envolvidas.

Art. 4º. Este Decreto é retroativo à data que ocorreu a SEMANA DO BEBÊ, para efeitos legais.

Artigo 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito